

**POSICIONAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP)
PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL (PEC) PARA
REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL**

A proposta de emenda constitucional para a redução da maioridade penal, de 18 para 16 anos, em tramitação no Congresso Nacional, tem como justificativa a violência que assola o país, alegando participação importante de adolescentes em crimes com morte. Propõe mudar o artigo 228 da Constituição Federal (CF) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), referências essenciais na defesa de direitos humanos.

No Brasil, não temos informações comparativas consensuais sobre probabilidades e taxas de homicídios cometidos por menores de 18 anos com homicídios cometidos por adultos, 18 anos ou mais. Algumas das estimativas mais citadas por pesquisadores e órgãos da área de segurança, como o [Fórum Brasileiro de Segurança Pública \(FBSP\)](#), sugerem que menores de 18 anos são responsáveis por cerca de 0,5% a 2% dos homicídios ou de crimes hediondos, a depender da metodologia utilizada, e que adultos, com 18 anos ou mais são responsáveis por cerca de 98% a 99,5% desses crimes. Por outro lado, reconhecemos que entre as maiores vítimas de violência e crimes com mortes, estão os adolescentes entre 15 e 19 anos.

Entre 2016 e 2020, 35 mil crianças e adolescentes de até 19 anos foram mortos de forma violenta no Brasil – uma média de [7 mil por ano](#). A vida dos adolescentes vitimados pela violência letal é marcada por uma série de violações de direitos. Só no Estado do Rio de Janeiro, de janeiro de 2013 a março de 2019, houve 2.484 homicídios de adolescentes, segundo dados do Instituto de Segurança Pública (ISP). Entre as vítimas, 80% eram negros e 70% tinham entre 16 e 17 anos.

No Ceará, em 2017, estudo produzido pela [UNICEF](#) e instituições parcerias analisou a trajetória de adolescentes mortos em 7 cidades. Fortaleza é uma das cidades em que mais adolescentes foram mortos, vítimas de homicídio. O perfil já é conhecido: jovem, negro, pobre e morador da periferia. Quarenta e quatro por cento das mortes aconteceram em 17 dos 119 bairros da cidade. Metade das vítimas morreu a cerca de 500 metros de casa e 70% estavam fora da escola havia, pelo menos, seis meses.

Os artigos 227 da CF e quarto do ECA dizem que: “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Precisamos assumir que não estamos, TODOS, cumprindo com esses deveres fundamentais que garantem a prevenção e o tratamento para os males que afligem nossas crianças e adolescentes, suas famílias, a sociedade, o país e nosso futuro há muitas décadas. Que precisamos, TODOS, com prioridade, discutir e elaborar o caminho que nos levará a cumprir com o que nos ensina a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que também trata da punição e recuperação de infratores.

Não há evidência consistente de que reduzir a idade penal diminua a criminalidade juvenil. Nenhum país com essa experiência, apresenta evidências validadas sobre redução de taxas, isto é, que mostrem que “a redução da idade penal reduziu os crimes em X%”. Pesquisas comparativas não confirmam esse efeito. Portanto, não há comprovação de que a entrada em vigor dessa emenda, diminuirá a violência em nosso país. Pelo contrário, pesquisas internacionais mostram que a diminuição da idade de responsabilidade penal, por si só, não apresenta evidência consistente de relação com menores índices de violência. Por isso, a literatura científica atual não permite afirmar que países que reduziram a idade penal tiveram uma queda mensurável nos crimes cometidos por adolescentes. Em alguns casos o efeito foi nulo, e em outros houve até aumento da reincidência.

Assim sendo, entendemos o tema como relevante e prioritário para discussão entre os três poderes, os três níveis de governo e a sociedade como um todo, permitindo, assim, que se elaborem estratégias e esteja garantido o pleno cumprimento da nossa Constituição e do ECA.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA